



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 20/06/17 *Quirina*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017

Cria o Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO Nº 2/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017 CRIA O PROGRAMA VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2285/2017

Data: 19/06/2017 - Horário: 11:22



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Pindamonhangaba, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais, destinadas às crianças e adolescentes, matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, e nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais, das pessoas idosas.

Art. 3º A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idades, inscritos e selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A seleção para ingresso no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO deverá considerar, principalmente:

I- a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos;

II- a indicação, sempre que possível, dos fatos que comprovem o descrito no inciso i, do presente artigo;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- a declaração de interesse da pessoa idosa em exercer sua participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO.

Art. 5º A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO será realizado, pelos idosos devidamente selecionados, a título voluntário.

Art. 6º São diretrizes do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO:

I- promover a valorização do idoso e ampliar seu convívio social;

II- promover a integração das crianças e adolescentes com os idosos, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.

Art. 7º Os idosos selecionados, desde que tenham participado do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, receberão, ao final de cada ano, um diploma de agradecimento da comunidade pindamonhangabense, conferido pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 8º Conforme os critérios de conveniência e oportunidade, poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico das atividades a serem desenvolvidas

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de junho de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Os idosos, em sua maioria, possuem um salutar conhecimento profissional e existencial, todavia em diversas ocasiões, em decorrência dos transtornos causados pela vida moderna, esses ficam em estado de isolamento social e familiar, não podendo compartilhar com a nova geração os erros e acertos adquiridos ao longo de sua vida.

Ademais certo que o isolamento dos idosos pode ocasionar aos mesmos diversas patologias de cunho físico ou psicológico, que poderiam ser enfrentadas e até obstadas em seu aparecimento, se houvesse uma maior integração social do idoso. Assim objetiva a presente lei criar mais um mecanismo de convívio social ao idoso.

E não menos importante, a presente lei tem como escopo a transmissão de conhecimento (seja profissional ou de experiência de vida) as novas gerações, criando assim um sentimento de respeito e valorização de nossos idosos, que tanto fizeram por nossa nação.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador Rafael Goffi Moreira